

## **Escolhas Lexicais em Notícias sobre Femicídio Publicadas no G1: uma Análise Ética<sup>1</sup>**

Adrielle ALMEIDA<sup>2</sup>

Anna RIOS<sup>3</sup>

Gabriela SOUZA<sup>4</sup>

Lícia Júlia MENDES<sup>5</sup>

Luana MIRANDA<sup>6</sup>

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Bahia, BA

### **RESUMO**

Esta pesquisa analisa notícias do G1 que relatam casos de feminicídio. O objetivo é verificar, sob o olhar da ética, se os léxicos empregados nas matérias culpabilizam mulheres pelos crimes dos quais são vítimas. Foram analisados 18 textos, publicados entre 1 e 7 de abril de 2023. O método empregado tem duas etapas: quantificação da incidência de palavras e expressões correlatas ao crime de feminicídio; e análise do conteúdo das matérias numa perspectiva ética e histórico-social. Os resultados visibilizam um confronto ético jornalístico entre a interpretação do conteúdo e a realidade, e apresentam formas de noticiar o fato sem reforçar desigualdade de gênero.

**PALAVRAS-CHAVE:** Jornalismo; Ética; Femicídio; Escolhas lexicais; G1.

### **CORPO DO TEXTO**

#### **1. Introdução**

O termo feminicídio foi citado pela primeira vez em 1976 pela feminista estadunidense Diana E. H. Russell (1938-2020) e designa o assassinato de mulheres,

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado na GT13NE – Jornalismo de soluções do 24º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 08 a 10 de maio de 2024.

<sup>2</sup> Graduanda do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFRB, email: adrielledealmeida@aluno.ufrb.edu.br

<sup>3</sup> Graduanda do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFRB, email: annaluzarios@aluno.ufrb.edu.br

<sup>4</sup> Graduanda do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFRB, email: gabriela.souza@aluno.ufrb.edu.br

<sup>5</sup> Graduanda do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFRB, email: licia.jume@aluno.ufrb.edu.br

<sup>6</sup> Graduanda do Curso de Comunicação Social - Jornalismo da UFRB, email: luamiiranda@aluno.ufrb.edu.br

motivado, entre outras causas, principalmente por violência doméstica ou discriminação de gênero.

O feminicídio passou a ser crime no Brasil em 9 de março de 2015, com a Lei 13.104/2015. A aplicação pode ocorrer em dois casos: quando o homicídio é resultado de violência doméstica praticada pelo cônjuge ou qualquer outro familiar da vítima; ou quando há discriminação de gênero – mulheres são colocadas como objetos e não como sujeitos, sendo vítimas de diversos crimes de natureza violenta e sexual – acompanhada de homicídio.

Este resumo expandido busca analisar do ponto de vista ético a cobertura jornalística brasileira relacionada ao tema. Optamos por investigar notícias publicadas no *GI, o Portal de Notícias da Globo* no período entre 1 e 7 de abril de 2023. Ao todo, foram rastreadas 18 matérias. A escolha do veículo jornalístico se deu por dois motivos: trata-se do portal noticioso com maior audiência no Brasil; e por ser a primeira iniciativa de conteúdo jornalístico do Grupo Globo pensado e estruturado para o ambiente digital.

A plataforma apresenta ao público os Princípios Editoriais do Grupo Globo. Estes estão dispostos em três seções explicativas: o primeiro refere-se aos atributos da informação de qualidade; o segundo como o jornalista deve proceder diante das fontes, do público, dos colegas, do veículo para qual trabalha e das redes sociais; e o terceiro são os valores, cuja defesa é um imperativo do jornalismo. Contudo, existem princípios editoriais específicos que norteiam o modo como casos de feminicídio devem ser noticiados.

## **2. Por que o léxico deve ser considerado para discutir feminicídio no jornalismo?**

No que tange a relação entre a ética e a informação, pode-se afirmar que o segundo elemento depende da consciência humana e da veracidade. Dessa forma, dentre os deveres do jornalista estão: ter compromisso com a verdade dos fatos; apurar precisamente os acontecimentos; e divulgá-los corretamente. Sendo assim, o papel dos jornalistas na formação da opinião pública é destacado, assim como a confiança que é depositada pelos leitores.

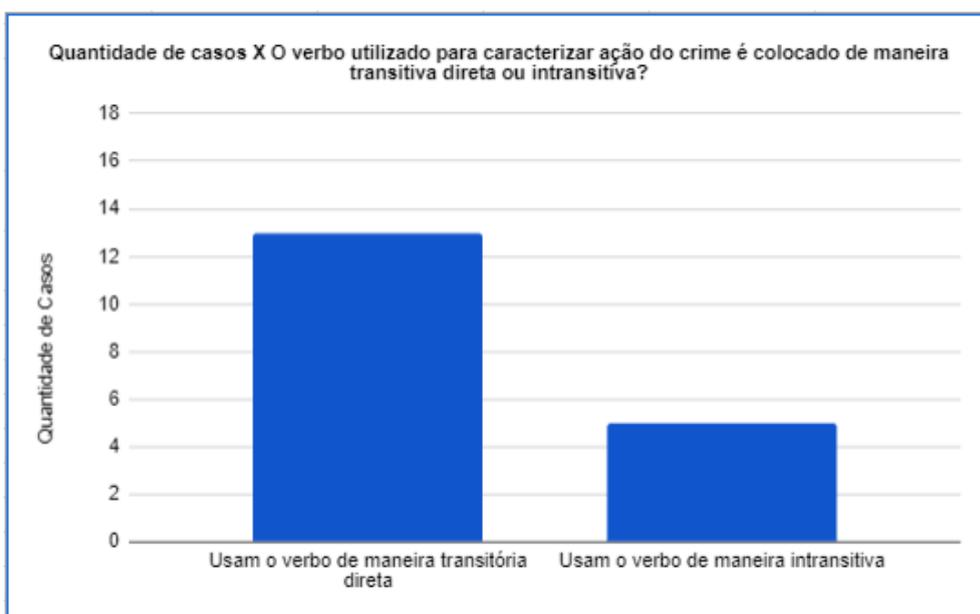
Quanto ao léxico, este se caracteriza como um acervo de palavras de uma linguagem que não podem ser dissociadas de um patrimônio cultural, ampliando a compreensão discursiva e a compreensão de mundo (VILELA, 1994).

É de suma importância que notícias levem em consideração as escolhas lexicais no momento de transmitirem um fato e/ou um acontecimento de maneira mais verídica possível, considerando o contexto social e cultural em que estão inseridos. Os casos de matérias noticiosas sobre crimes de feminicídios, por estarem imersos em um contexto de uma sociedade machista, podem fazer com que termos utilizados pelos profissionais reforcem concepções de culpabilização da vítima (mulher) em favor da isenção do criminoso (homem).

### 3. Apresentação de resultados das análises

O verbo transitivo direto é aquele que se conecta com complemento, ou seja, está ligado de modo direto ao objeto. Para que se possa indicar quem está na ação, é necessário realizar duas perguntas, “o quê?” e “quem?”. É o caso do termo “matou”, frequentemente inserido em matérias jornalísticas. Ao utilizá-lo, o jornalista é obrigado a comunicar quem efetuou a ação e quem foi o sujeito que sofreu a ação. Das 18 matérias analisadas, 13 apresentaram o verbo no modo transitivo direto, como apresentado no Gráfico 01.

**Gráfico 01**



Fonte: Elaboração das autoras

Já os verbos intransitivos, como "morrer", não precisam de complemento, já que o significado da ação verbal é completo. O verbo intransitivo é o próprio predicado da oração, já que não precisa de nenhum elemento ou complemento. Ou seja, nas 5 matérias em que os jornalistas escolheram usar o verbo intransitivo, poucas conexões interpretativas ligam a um crime ou a um possível criminoso, já que existem várias formas de morrer sem necessariamente ser por feminicídio, como o exemplo da manchete abaixo:



Fonte: Portal G1

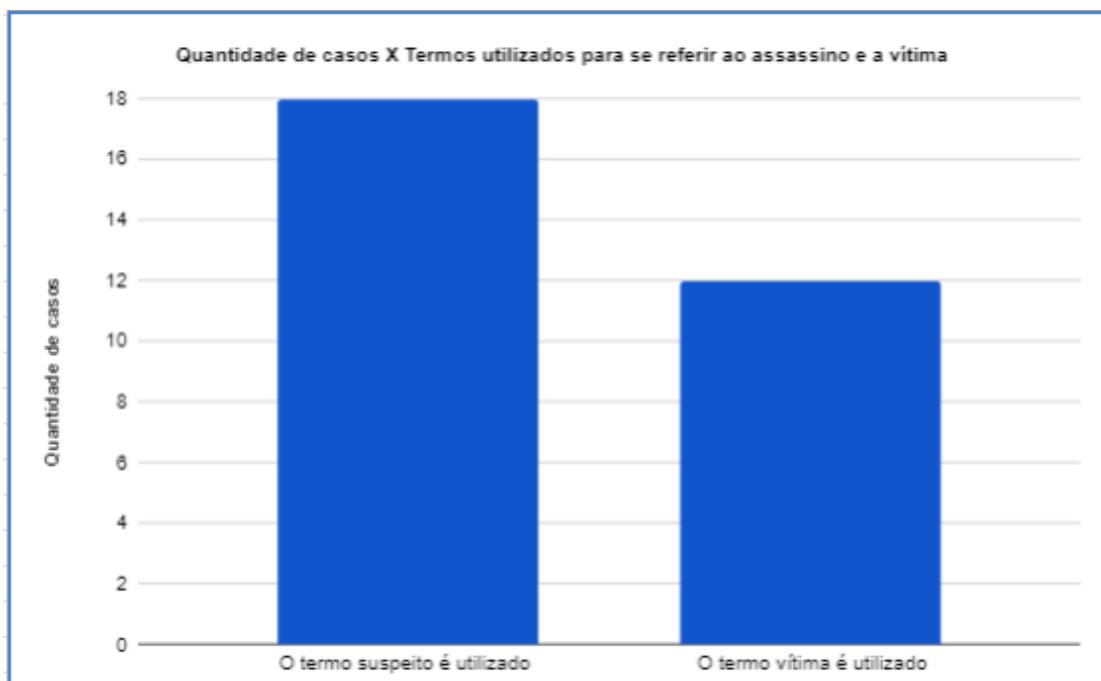
No Gráfico 02, fica evidente que, em crimes cometidos contra mulheres, as vítimas são identificadas em maior número nos noticiários e, por isso, mais expostas ao público do que os assassinos, que, em alguns casos, podem estar soltos e cometendo outros delitos. Das 18 matérias selecionadas neste artigo, 14 apresentavam o nome completo como identificação da vítima e 7 identificavam o autor do crime.

**Gráfico 02**

Fonte: Elaboração das autoras

Este trabalho assume como vítima “qualquer pessoa natural que tenha sofrido danos físicos, emocionais, em sua própria pessoa ou em seus bens, causados diretamente pela prática de um crime, ato infracional, calamidade pública, desastres naturais ou graves violações de direitos humanos.” (art. 3º da Resolução nº 243/2021/CNMP). De acordo com o Jusbrasil (organização idealizada com o objetivo de conectar as pessoas com a informação jurídica), o termo “suspeito” (ou investigado) é aquele em que há frágeis indícios, ou seja, há mero juízo de possibilidade de autoria.

**Gráfico 03**



Fonte: Elaboração das autoras

Conforme demonstrado no Gráfico 03, todas as matérias analisadas, utilizaram a palavra “suspeito”, mesmo quando o acusado havia sido preso por flagrante ou quando já possuía ordem de prisão.



Fonte: Portal G1

Em contrapartida, as mulheres foram identificadas como efetivamente vítimas em 12 das 18 notícias analisadas. Esses dados mostram que, mesmo quando o criminoso já pode ser considerado como tal perante a lei, existem tentativas de inocentá-lo socialmente.

Embora ao longo das matérias os jornalistas tenham descrito crimes que se caracterizam como feminicídio, poucas vezes utilizaram efetivamente o léxico “feminicídio” para afirmar a tipologia do crime. Como apresentado no Gráfico 04, 6 das 18 matérias analisadas afirmaram categoricamente se tratar de crimes de feminicídio. Nos 12 restantes, 6 não utilizaram a tipologia do crime e os demais utilizaram a construção lexical “registrado / investigado / tratado como feminicídio”. Nestas últimas, a construção frasal pode estabelecer uma dúvida sobre qual, exatamente, foi o crime cometido.

**Gráfico 04**



Fonte: Elaboração das autoras

De uma forma geral, observa-se nas notícias, desde o título ao corpo, expressões tendenciosas ou ordens de palavras que poderiam ser reacolocadas nas matérias sem comprometer o conteúdo informativo. A frase “mulher foi morta”, por exemplo, pode ser substituída por “homem mata mulher”; “mulher é achada morta dentro da casa de ex-companheiro” por “homem é o principal suspeito do assassinato da ex-companheira”.

Do mesmo modo, algumas abordagens podem ser reformuladas. Eis alguns títulos: “Morre mulher que foi esfaqueada por companheiro por negar sexo”, para que fique entendido que a mulher não morreu por negar sexo, e sim o homem que a esfaqueou

após ela negar ter relações sexuais com ele. Outras situações que podem ser mencionadas são as expressões, “caiu do prédio” e “morre jovem”, ambas pressupõem que não houve crimes de feminicídio, apenas acidentes ocasionais.

#### **4. Considerações finais**

Dessa maneira, conclui-se que a forma como se escolhe construir o conteúdo jornalístico confronta, muitas vezes, a realidade ou a interpretação do fato ocorrido. As matérias analisadas, no geral, não apresentam problemas para caracterizar um caso que remete ao feminicídio, mas deixam margem para questionar a motivação do crime e a responsabilidade do homem na ação. A própria jurisdição menciona a condição do indivíduo suspeito/acusado, quando em contato com os mecanismos da comunidade para a compreensão dos signos e terminologias, ameniza a culpabilidade do dolo cometido.

Nesse sentido, quando se refere à pessoa acusada como suspeito, o público tende a considerar o sentido literal da definição. Logo, pressupõe-se a incerteza da legitimidade do ato. Por esse motivo, é importante inserir na matéria uma menção explicativa do porquê, mesmo diante de provas e até flagrante, o autor da transgressão qualificado como suspeito. É válido que a nota apareça entre parênteses após a informação ou ao final do texto noticioso, criando, assim, um padrão de entendimento para quando o termo jurídico for utilizado, indicando estar em conformidade com os princípios editoriais do veículo.

A formulação de uma ideia em torno da história depende crucialmente da maneira como os envolvidos são descritos e a posição de sujeito social que cada um deles passa a ocupar, levando em conta as relações sócio-históricas, ideológicas e culturais que estão associados. Não cabe ao jornalista determinar papéis de “bons” ou “ruins”, mas deve existir a preocupação com os efeitos maléficos e distorcidos que uma informação pode causar à sociedade (SALVADOR, 2020). Para que isso seja feito de forma efetiva e justa, sugere-se que as palavras empregadas não direcionem a ação para a vítima ou façam parecer que as situações de tentativa e a concretização do feminicídio foram consequências da vítima.

Dito isso, a análise se comprometeu em pontuar aspectos da construção lexical das matérias jornalísticas de maneira a romper com o padrão discursivo que reforça as desigualdades sociais – especificamente de gênero –, o que vai de encontro ao que estabelece o Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros. Construções como essas distorcem os fatos, manipulam a opinião pública e promovem um desserviço à sociedade, ao passo que violam o dever do jornalista de defender os direitos presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

## REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA. **Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros.**

Disponível em:

<http://www.abi.org.br/institucional/legislacao/codigo-de-etica-dos-jornalistas-brasileiros/>.

Acesso em: 08 de abr. de 2023.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **Quem é a vítima.** Disponível em:

[https://www.cnmp.mp.br/defesadasvitas/vitimas/quem-e-a-vitima#:~:text=%E2%80%9CEntende%2Dse%20por%20v%C3%ADtima%20qualquer,243%2F2021%2FCNMP](https://www.cnmp.mp.br/defesadasvitas/vitimas/quem-e-a-vitima#:~:text=%E2%80%9CEntende%2Dse%20por%20v%C3%ADtima%20qualquer,243%2F2021%2FCNMP).)). Acesso em: 08 de maio de 2023.

KANASHIRO, L. .; YAP, L. **Feminicídio adulto e enunciação jornalística: o caso de Paola (Peru).** Lumina, [S. l.], v. 13, n. 2, p. 99–116, 2019. Disponível em:

<https://periodicos.ufjf.br/index.php/lumina/article/view/27744>. Acesso em: 08 de abr. de 2023.

KANEHIDE IJUIM, Jorge. **A Responsabilidade social do jornalista e o pensamento de Paulo Freire.** Em *Questão*, vol. 15, núm. 2, julho-diciembre, 2009, pp. 31-43. Universidade Federal do Rio Grande do Sul Porto Alegre, Brasil

MARINHO, João Roberto. **Princípios editoriais do grupo globo.** Agosto, 2011. Disponível em: <https://g1.globo.com/principios-editoriais-do-grupo-globo.html#secao-2>. Acesso em: 30 de abr. de 2023.

MARINHO, João Roberto. **Código de Ética e Conduta.** Novembro de 2021

<https://grupoglobo.globo.com/arquivos/code-of-ethics-and-conduct-pt-BR.pdf>. Acesso em: 30 de abr. de 2023.

ORTEGA, Flávia Teixeira. **Indiciamento - aspectos importantes e diferença entre suspeito, indiciado e acusado.** 2015. Disponível em:

<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/indiciamento-aspectos-importantes-e-diferenca-entre-suspeito-indiciado-e-acusado/317924438>. Acesso em: 28 de abr. de 2023.

PORFÍRIO, Francisco. A lei do feminicídio trata especificamente do homicídio de mulheres com base em violência doméstica ou discriminação de gênero. **Mundo educação.** Disponível em:

[https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm#:~:text=Feminic%C3%ADdio%](https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm#:~:text=Feminic%C3%ADdio%20)



INTERCOM Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação  
24º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste – Natal/RN – 08 a 10/05/2024

20%C3%A9%20o%20assassinato%20de,Brasil%2C%20a%20Lei%20do%20Femicídio%20de%202015.  
Ddio.

Acesso em: 28 de abr. de 2023.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Secretaria-Geral**. LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO DE 2015. [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm). Acesso em: 25 de abril. de 2023

RUSSEL, Diana. **Feminicídio: a história do termo que mudou a legislação brasileira.**

Disponível em:

2021.<https://www.hypeness.com.br/2021/08/feminicidio-a-historia-do-termo-que-mudou-a-legislacao-brasileira/>. Acesso em: 08 de maio de 2023.

SALVADOR, Carlene Ferreira Nunes; BRASIL, Ketelly Rafaelly Bastos; DE SOUZA, Davi Pereira. **Escolhas lexicais em manchetes de jornais online em casos de Feminicídio**. Papéis: Revista do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens-UFMS| ISSN 2448-1165, v. 24, n. Especial, p. 52-71, 2020.

TEIXEIRA, Patrícia Brito. **Conflitos da vida moderna: ética, comunicação e crise.**

Comtempo – Revista Eletrônica do Programa de Pós-graduação da Faculdade Cásper Líbero - Vol.2 n.1 Junho 2010

VILELA, Mário. **O léxico do Português: perspectiva geral**. Confluência, p. 17-30, 1994.